

02 11 00 **CULTURA, ESPORTES E LAZER**

13 392 0270 2036 0000 **Festividades, Comemorações e Eventos Culturais**

3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**

Valor: 78.000,00

Fonte de Recursos: 02– Transf. Estadual de Convênios

02 09 00 **SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS**

15 451 0280 2022 0000 **Manutenção dos Serv. Urbanos Diversos**

4.4.90.51.00 **Obras e Instalações**

Valor: 112.000,00

Fonte de Recursos: 02– Ttransf. Estadual de Convênios

Art. 2.º – O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se pela transferência dos recursos do governo estadual.

Art 3º – A Lei n.º 1962 de 20 de novembro de 2009 (PPA) e a Lei n.º 2.084 de 22 de agosto de 2012 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art 4.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 17 de maio de 2013.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal